

Minuta de Proposta para retomada das atividades regulares das matrizes curriculares dos cursos de graduação na UFSCar

A Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar instituiu, pelo ATO ADMINISTRATIVO PROGRAD Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2020, um Grupo de Trabalho composto por representantes dos Centros Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), Secretaria Geral de Ensino à Distância (SEaD), Divisão de Desenvolvimento Pedagógico (DiDPed), Departamentos de Ensino de Graduação dos campi de Araras, sorocaba e Lagoa do Sino (DeEG's), conselheiros discentes do Conselho de Graduação (CoG), Diretório Central dos Estudantes (DCE Livre UFSCar) e os Pró-Reitores de Graduação, com o objetivo de construir uma minuta de proposta, para apreciação dos Conselhos Superiores, quanto aos encaminhamentos da graduação para o período após a término do Calendário Suplementar iniciado em 04 de maio de 2020. Nós nos referimos a este Grupo de Trabalho por GT-Planejamento ao longo deste texto.

Diante do quadro epidemiológico que se apresenta neste momento e seguindo as orientações do Comitê de controle e cuidado em relação ao novo Coronavírus da UFSCar, designado pela Portaria GR nº 4369, de 12 de março de 2020, o Conselho de Graduação aprovou em 23 de junho de 2020 , a Resolução CoG nº 326, que estabelece a suspensão de quaisquer atividades presenciais dos cursos de Graduação, nos quatro campi da UFSCar, durante o ano de 2020. Dessa maneira, no contexto das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no país, o meio seguro e viável de retorno às aulas nos cursos de graduação é o que denominaremos por *ensino não presencial emergencial (ENPE)*

Assim, esta minuta apresenta uma proposta de aulas não presenciais para os cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos no âmbito excepcional e exclusivo da pandemia. Há que se

informar que a oferta de atividades por meios virtuais de que trata este texto não se refere à modalidade Ensino à Distância (EaD) conforme descrito no Art. 3º, Inciso II, do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, mas a um formato de ensino emergencial realizado por meios remotos no qual não se cumprem todos os requisitos necessários para o ensino a distância, embora seja orientado por muitos elementos dessa modalidade, por ser baseado na aplicação das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) para desenvolver ações de ensino e aprendizagem.

É importante esclarecer que a proposta abaixo não trata de uma retomada do período letivo 2020/1 suspenso pela Resolução CoG nº 319, visto que o mesmo foi cancelado pela Resolução CoG nº 326, de 23 de junho de 2020, exceto para o *campus* Lagoa do Sino pois, ao reconhecermos a impossibilidade de retorno às atividades presenciais, assumimos que determinadas atividades curriculares, sobretudo aquelas que dependem de laboratórios ou saídas a campo, assim como estágios acadêmicos, não poderão ser integralmente adaptadas ao formato não presencial (ENPE), de forma que entendemos ser necessária uma reestruturação das atividades acadêmicas adequando a oferta de atividades ao momento de excepcionalidade em que nos encontramos.

Do mesmo modo, reconhecemos que nem todos(as) os(as) discentes e docentes encontram-se em plenas condições de retornar às aulas neste formato e, apesar de estarem sendo envidados esforços institucionais para promover o acesso aos meios digitais, entendemos que seja necessário garantir aos discentes a prerrogativa de rever suas inscrições em atividades curriculares e fazer novas escolhas diante do novo conjunto que deverá ser ofertado.

Como o *campus* Lagoa do Sino optou pela manutenção da suspensão do período letivo de 2020 em função de suas especificidades (currículos organizados por eixos temáticos e em período anual, além das dificuldades operacionais de administração das atividades curriculares e inscrições dos estudantes nas mesmas), com o retorno às atividades de maneira remota, a oferta das atividades curriculares no SIGA para esse *campus* fica mantida. O que se faz necessário é a adequação dos planos de ensino das referidas atividades ao modo remoto, incorporando a utilização das TIDC, de modo que as partes teóricas e práticas que possam ser conduzidas de modo remoto, sejam executadas. Havendo

sinalização do Comitê de controle e cuidado em relação ao novo Coronavírus da UFSCar para que atividades presenciais possam ser realizadas no ano de 2021 nos diferentes campi da UFSCar, será realizado um planejamento para a condução das atividades práticas e teóricas, que não puderam ser conduzidas remotamente. Cabe ressaltar que, apesar dessa decisão diferenciada, as demais diretrizes que constam nesta proposta se aplicam também para o campus Lagoa do Sino.

Especificamente com relação ao curso de Medicina, que também tem uma proposta pedagógica diferente dos demais cursos da UFSCar, foi o entendimento do GT-Planejamento que o formato da retomada das atividades deverá ser discutido no âmbito do próprio curso, e submetido à apreciação nos Conselhos Superiores juntamente com esta proposta. No Anexo 8 consta o posicionamento conjunto da Chefia, da Coordenação e do NDE do curso de Medicina para a continuidade das atividades de graduação.

Feitas as observações acima, o GT-Planejamento propõe, neste documento, diretrizes para oferta de atividades regulares das matrizes curriculares dos cursos de graduação em formato não presencial emergencial, em calendário a ser executado a partir de 31/08/2020 para os cursos semestrais, e datas a serem definidas para os cursos anuais.

A minuta de proposta aqui apresentada resultou de uma ampla discussão com todos os segmentos da UFSCar. A metodologia adotada pelo GT-Planejamento baseou-se em uma construção participativa que, além de ser representada pelos segmentos anteriormente citados, pautou as discussões nos Conselhos dos Centros acadêmicos, juntamente com docentes, coordenadores(as) e representantes discentes do CoG e do Diretório Central dos Estudantes (DCE Livre UFSCar). Dela resultaram, adicionalmente, um conjunto de ações visando prover a formação necessária para docentes e discentes e ampliar o acesso dos discentes aos meios digitais para o apropriado desenvolvimento das atividades de ensino não presencial, com especial preocupação com os estudantes com deficiência, indígenas e estrangeiros.

Imbuído de todas as precauções requeridas para lidar com a atual conjuntura de risco à saúde pública e aos demais direitos sociais, o GT-

Planejamento propõe que a participação das e dos discentes no período letivo aqui proposto deva ser de caráter opcional, de forma que deverá ser submetido adicionalmente, para apreciação do Conselho de Graduação, um conjunto de normativas que garantam aos estudantes de graduação o direito de não participarem das atividades acadêmicas ao longo deste período (Anexo 3).

1. Princípios Norteadores

De forma a minimizar dúvidas e dirimir incertezas, e a fim de possibilitar a operacionalização futura de novas atividades curriculares, o GT-Planejamento avaliou que existe, nas proposições da comunidade acadêmica, um conjunto de princípios norteadores que devem guiar a reestruturação emergencial dos cursos de graduação, a saber:

i) devem ser observadas, de forma irrestrita, as diretrizes apontadas pelo Comitê de controle e cuidado em relação ao novo Coronavírus da UFSCar, designado pela Portaria GR nº 4369, de 12 de março de 2020;

ii) deve ser providenciado suporte efetivo à participação e inclusão de todas as categorias que compõem a UFSCar (docentes/discentes/técnicas/os) nas dimensões relacionadas ao ensino de graduação (infraestrutura, acesso, pessoal, processos formativos específicos para o ensino e aprendizagem por meios virtuais, permanência, assistência, saúde física e mental), para que a realização de possíveis novas atividades ocorra de forma plena;

iii) deve haver a flexibilização das normas acadêmicas para que não haja prejuízo à formação e percursos acadêmicos das/os discentes, bem como sejam possibilitadas ações de ensino baseadas em novos parâmetros;

iv) a oferta das atividades de ensino não presencial emergencial deve ser restrita apenas a este período extraordinário de pandemia e isolamento social;

v) deve ser considerada a institucionalidade de todas as propostas apresentadas pelo GT-Planejamento, se aprovadas pelos conselhos superiores, para que tenham ampla abrangência, respeitando as particularidades e a autonomia dos cursos, departamentos e agentes envolvidos, devendo ser cumpridas todas as resoluções que daqui emergirem, integralmente.

Tais princípios devem sempre estar implícitos na estruturação das propostas de ações que este GT-Planejamento traz à comunidade da UFSCar para posterior apreciação e deliberação em seus Conselhos Superiores (CoG e ConsUni).

2. Diretrizes

Diante do exposto, o GT-Planejamento apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas na oferta de atividades/disciplinas de forma remota e emergencial:

1. Haverá a abertura de um novo calendário acadêmico, com início em 31/08/2020 e término em 16/01/2021 no qual serão realizadas, por meio de ensino não presencial emergencial, atividades regulares das matrizes curriculares dos cursos de graduação, ACIEPE's e outras atividades que sejam consideradas pertinentes pelos cursos e departamentos.

2. O novo período letivo comportará 3 possibilidades de ofertas conforme minuta de calendário proposta no Anexo 1.1:

- 2.1 atividades condensadas em 8 semanas num bloco, que chamaremos de Bloco A, compreendido entre 31/08/2020 e 26/10/2020;

- 2.2 atividades condensadas em 8 semanas num outro bloco, que chamaremos de Bloco B, compreendido entre 09/11/2020 e 16/01/2021, com previsão de recesso;

- 2.3 atividades estendidas ao longo de 16 semanas num terceiro bloco, que chamaremos de Bloco C, compreendido entre 31/08/2020 e 16/01/2021, com previsão de recessos.

3. Caberá aos Núcleos Docentes Estruturantes, planejarem, organizarem e indicarem aos colegiados de cursos quais atividades curriculares serão demandadas aos departamentos para serem ofertadas em período especial no formato ENPE. As especificidades e estratégias de oferta de atividades curriculares por cada departamento devem ser deixadas a cargo e a critério dos mesmos, dentro de suas possibilidades e viabilidade, mas com uma estreita e obrigatória negociação junto aos cursos que o demandam. A negociação entre cursos e departamentos poderá, caso necessário, ser mediada pelos Centros.

A oferta de atividades poderá, a critério dos departamentos ser estruturada de acordo com as seguintes recomendações:

3.1 ser baseada no docente - recomendado apenas para oferta atividades com uma única turma e poucos inscritos, com maiores chances de ocorrência para disciplinas específicas dos cursos;

3.2 ser baseada em equipes de docentes - recomendado para atividades que terão várias turmas e possivelmente muitos inscritos;

3.3 a colaboração entre docentes de departamentos (ou mesmo campi) distintos deve ser considerada se for um mecanismo facilitador para ampliar as possibilidades de ofertas.

4. Recomenda-se que a oferta das atividades seja feita segundo a ponderação do número de inscrições por docente, e que esse número seja determinado livremente pelos departamentos ofertantes. Sugerimos o número de 30 discentes por docente ou tutor virtual*.

4.1 As atividades não deverão ser baseadas apenas em momentos síncronos de interação com as e os discentes e deverão seguir as orientações expressas no Anexo 7, que dispõe sobre normativas específicas para o ensino não presencial emergencial.

* Deve-se entender por tutor virtual alguém que possua, no mínimo, graduação completa, esteja apto a auxiliar o docente no conteúdo de que trata a atividade, e que tenha participado de procedimentos formativos específicos para a atuação como tutor. O tutor virtual apoia as atividades do docente. Os tutores virtuais podem ser estudantes de pós-graduação em estágio PESCD ou voluntários.

Deve-se entender por tutor PAAEG o aluno de graduação vinculado ao programa PAAEG. O tutor PAAEG apoia as atividades do discente e não deve atuar como tutor virtual.

Além da Tutoria PAAEG, alunos de graduação poderão atuar como monitores. Os monitores também apoiam as atividades do discente e não devem desempenhar papel de tutor virtual.

5. Recomenda-se que as Coordenações de Cursos, em parceria com os Núcleos Docentes Estruturantes, planejem os percursos formativos de seus e suas discentes e façam demandas de ofertas para todos os perfis, priorizando estudantes que sejam candidatos a formatura e estudantes ingressantes. O planejamento deverá ser estruturado considerando uma visão conjunta e coletiva dos cursos e não baseado em decisões individuais, por disciplina.

6. Recomenda-se que sejam consideradas as ofertas de ACIEPE's e atividades curriculares regulares com temática voltada para a busca de soluções para os desdobramentos da crise deflagrada pela Covid-19.

7. Recomenda-se que discentes se inscrevam em, no máximo, três atividades curriculares concomitantes, independentemente de serem atividades ofertadas nos Blocos A e C ou B e C.

8. Será indispensável adaptar o plano de ensino das disciplinas ao formato não presencial, de tal modo que neles constem os meios pelos quais ocorrerão as interações entre professores e discentes, notadamente em ambientes virtuais de aprendizagem (AVA).

8.1 A forma como será feita a validação da frequência deverá constar necessariamente nos planos de ensino no campo destinado à avaliação.

8.2. Os planos de ensino deverão ser divulgados com antecipação para que as e os discentes possam decidir se terão condições de cumprir as estratégias de ensino e aprendizagem escolhidas pelo(a) docente.

9. Não haverá pré-inscrição em disciplinas, a não ser para discentes ingressantes. A inscrição nas atividades curriculares é opcional, conforme indicado no Anexo 3.

9.1 Discentes que encontravam-se inscritos em atividades curriculares no período cancelado (2020/1) e que não tiverem suas inscrições deferidas em novas ofertas das mesmas atividades nos Blocos A, B ou C, terão prioridade nas inscrições mediante a imposição de recurso junto às suas coordenações.

10. As atividades curriculares que tenham previsão de carga horária mista (teórica e prática) poderão, a critério dos cursos e departamentos, ser oferecidas parcialmente de modo remoto (só a parte teórica, por exemplo). Nesse caso, poderá ser atribuído conceito I aos discentes que tenham realizado de forma satisfatória as atividades dessa primeira fase da atividade e, quando houver o retorno presencial e a parte prática puder ser efetivada, a nota final será atribuída. Deve-se observar que a decisão por essa opção pelos NDE's, Conselhos de Cursos e Conselhos de Departamentos deverá considerar se não haverá perda significativa em termos pedagógicos ao dissociar a parte prática da parte teórica. Além disso, deve-se considerar que a postergação da oferta das atividades práticas acarretará uma maior demanda para esse tipo de atividade específica no futuro. Alternativamente poderão ser consideradas as seguintes possibilidades.

10.1 Em casos excepcionais, para uma determinada atividade curricular (X) que tenha previsão de carga horária mista (teórica e prática), os Cursos e Departamentos poderão verificar a viabilidade e decidir pela oferta de duas novas atividades (X1 e X2), distintas das previstas nos PPC's dos cursos e já implementadas no SiGA, de forma que uma delas seja aplicada apenas remotamente (X1, no formato ENPE) e a outra apenas futura e presencialmente (X2, no formato presencial). Essas novas atividades curriculares deverão dispensar conjuntamente a atividade originalmente prevista nos PPCs, ou seja, X1 e X2 dispensarão X.

10.2 Em casos excepcionais, para uma determinada atividade curricular (Y) que tenha previsão de carga horária mista (teórica e prática), os Cursos e Departamentos podem verificar a viabilidade e decidir pela oferta de uma nova atividade (Y1) que dispense a atividade Y da matriz, prescindindo de parte da ementa que não adaptável para oferta no formato ENPE.

10.3 Recomendamos fortemente que a criação de novas disciplinas seja considerada apenas como último recurso. O trâmite das novas fichas de caracterização deverá seguir o novo fluxo de tramitação pelo SEI em calendário específico e bastante reduzido que será divulgado oportunamente pela ProGrad.

13. Recomenda-se que as Coordenações façam comunicações no formato de web conferências aos discentes dos seus respectivos cursos para orientá-los sobre as diversas diretrizes apontadas neste documento, de modo a auxiliar a operacionalização dos procedimentos necessários durante a realização do ENPE na UFSCar.

14. Recomenda-se que a carga didática das e dos docentes seja adaptada para as condições de excepcionalidade e a discussão se dê no âmbito dos departamentos. Deve-se observar os aspectos humanos devidos às circunstâncias excepcionais para o trabalho individual de cada docente, em todos os momentos. Deve-se atentar para a obrigação legal de carga horária mínima de 8 horas semanais para os docentes em instituições de ensino superior públicas, conforme previsto na lei de diretrizes e bases da educação, para que não haja posterior questionamentos legais. No entanto, o balanço entre as cargas não aplicadas em 2020 e cargas futuras, que devem aumentar, deve olhar para essa premissa como fator de equilíbrio para as ofertas e estão a cargo de decisões dos conselhos departamentais.

Por fim, é importante ainda observar que o retorno às aulas neste formato, nestas circunstâncias e, sobretudo, neste contexto, é uma tarefa que trata do nosso momento histórico. É de fundamental importância considerar que não se trata de substituição do projeto pedagógico

institucional historicamente constituído na UFSCar. Manter a universidade atuante e relevante neste momento de grandes desafios é algo da mais alta importância. Adequar práticas institucionalizadas para manter o vínculo entre discentes e docentes, para colocar a universidade pública a serviço da sociedade brasileira e, por fim, possibilitar a formação de profissionais com compromisso para a resolução dos problemas e questões do nosso tempo é a função da universidade.

3. Condições básicas

O GT-Planejamento entende que as condições de acessibilidade e infraestrutura devem ser priorizadas nas ações de retorno ao ensino de graduação. Nesse sentido, inserimos nesta minuta:

3.1 Planejamento do GTI Acessibilidade, constituído pela ProGrad para apoiar docentes na garantia dos direitos dos estudantes com deficiência (Anexo 4).

3.2 Minuta de Processo seletivo para apoio à inclusão digital (Anexo 5).

3.3 Proposta de momentos formativos e acompanhamento pedagógico aos docentes (Anexo 6)

3.3 Posicionamento da SEaD quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes (Anexo 9).

3.4 Posicionamento da SIn quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes (Anexo 10).

3.5 Posicionamento da SiBi quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes (Anexo 11).

4. Anexos

Juntamente com a Minuta de proposta estamos encaminhando um conjunto de documentos anexos, que acreditamos irão contribuir com as discussões. Além dos Anexos que já foram mencionados no corpo da

proposta, estamos encaminhando também um breve esclarecimento acerca de estágios (Anexo 2), e diretrizes para o planejamento das atividades curriculares no formato de ensino não presencial emergencial dos cursos de graduação da UFSCar (Anexo 12).

Anexos 1.1 e 1.2 Propostas de Calendários para os cursos semestrais e para o campus Lagoa do Sino respectivamente.

Anexo 2. Diretrizes para Estágios

Anexo 3. Normativas específicas para este período de excepcionalidade

Anexo 4. Planejamento do GTI Acessibilidade, constituído pela ProGrad para apoiar a comunidade acadêmica na garantia dos direitos dos estudantes com deficiência

Anexo 5. Minuta de processo seletivo para apoio à inclusão digital.

Anexo 6. Proposta de momentos formativos e acompanhamento pedagógico aos docentes

Anexo 7 - Normativas específicas para o Ensino não presencial emergencial (ENPE) propostas pela Comissão de EaD

Anexo 8. Posicionamento do Curso de Medicina

Anexo 9. Posicionamento da SEaD quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes.

Anexo 10. Posicionamento da SIn quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes.

Anexos 11.1, 11.2 e 11.3 Posicionamento da SiBi, da ProGrad e da Proad respectivamente quanto ao suporte aos departamentos, cursos, docentes e discentes.

Anexo 12. Diretrizes para o planejamento das atividades curriculares no formato de ensino não presencial emergencial dos cursos de graduação da UFSCar.